ACSS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

SPMS EPE Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

CIRCULAR INFORMATIVA CONJUNTA N.º 06/ 2016 / ACSS/ SPMS

Assunto: Implementação da aplicação de GPR SNS (Gestão Partilhada de Recursos do Serviço Nacional de Saúde).

Para: Todos os Hospitais do SNS, Unidades Locais de Saúde e Administrações Regionais de Saúde e Agrupamentos de Centros de Saúde

A Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde - E.P.E. (SPMS, E.P.E.) foram instruídos pela Tutela para desenhar e desenvolver uma Plataforma de Gestão e Partilha de Recursos do Serviço Nacional de Saúde (GPR SNS) com o objetivo de dinamizar a produção hospitalar nas áreas da cirurgia, dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT), das consultas externas e dos equipamentos, de forma a rentabilizar a capacidade instalada nas unidades pública, a aumentar a eficiência global do SNS e a reduzir o recurso a entidades externas.

Assim, no âmbito dos desenvolvimentos já efetuados e da Circular Normativa emanada pela ACSS (nº 12/2016/DPS-UGA/ACSS de 19 de maio de 2016) **convidam-se as instituições a efetuar a respetiva credenciação** na página da SPMS (Separador Central de Compras da Saúde - Direção de Compras Transversais).

Gestão e Partilha de Recursos da Saúde

O que é?

A GPR SNS tem a finalidade de simplificar o relacionamento e aumentar a coordenação entre instituições públicas integradas no SNS e, por conseguinte, rentabilizar a utilização dos recursos disponíveis. A GPR SNS permite uma melhor e mais célere capacidade de resposta na prestação de cuidados aos utentes, seguindo os princípios orientadores de qualidade, eficiência, transparência e sustentabilidade do SNS.

A conjugação de informação, num único portal, sobre as necessidades e as disponibilidades do SNS é imprescindível para potenciar a partilha dos recursos e trazer mais benefícios aos utentes.

Trata-se de uma estratégia diferenciadora que permite ao SNS centralizar a informação (procura e oferta) de todas as entidades num único local, alavancado a possibilidade de redução dos tempos de espera, para as áreas de **cirurgias, MCDT, consultas externas e equipamentos**.

Como funciona?

A GPR SNS serve para realizar transações entre instituições do SNS nos âmbitos a seguir descritos:

Módulo Cirurgias – Permite reunir condições para responder dentro do SNS, de forma atempada e eficaz, às necessidades cirúrgicas nacionais. A adesão dos hospitais do SNS é voluntária e nunca poderá prejudicar o nível de resposta aos utentes inscritos na instituição designada como hospital de origem.

O fluxo de utentes entre os hospitais do SNS é efetuado no âmbito do SIGIC - Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia e operacionalizado pela plataforma GPR SNS. O sistema indica a capacidade que a instituição de destino tem para realizar cirurgias dentro da especialidade requerida. O utente é contactado pelo hospital do SNS e, se não aceitar a proposta, mantém-se na lista de espera; caso a aceite, será intervencionado na instituição indicada.

Módulo MCDTs – O módulo de MCDT's permite aproximar a procura por parte dos cuidados primários e hospitalares da disponibilidade dos serviços hospitalares, com base na lista de MCDT autorizados para cada nível e permitindo aos utilizadores simplificação no reporte de necessidades e de disponibilidades.

As transações ficam registadas, em histórico, sempre acessível às entidades envolvidas e à ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., sendo alvo de formalização contratual entre as partes, através da plataforma GPR SNS.

Módulo Consultas – O princípio orientador é o da redução dos tempos de resposta aos pedidos de primeira consulta de especialidade hospitalar, abrangendo todas as especialidades.

Terá como estrutura base inicial a aplicação CTH (Consulta a Tempo e Horas), sendo os dados integrados automaticamente na plataforma GPR SNS. As entidades de destino poderão consultar e reservar consultas de entidades de origem, bem como disponibilizar consultas para serem reservadas pelas entidades de destino, quando os Tempos Máximos de Resposta Garantidos não forem cumpridos.

Módulo Equipamentos – A atualização dos dados na plataforma GPR SNS é realizada diariamente, ficando disponível em catálogo os equipamentos disponíveis nas instituições do SNS. Desta forma outras instituições poderão efetivar uma reserva e a instituição do SNS que detém um equipamento "disponível" tem um determinado tempo para confirmar que acede e disponibiliza o equipamento requisitado.

Quem se deve credenciar?

Devem efetuar o registo todas as entidades do SNS que executem atividades refentes aos módulos referidos, nomeadamente ACES, Hospitais e ULS.

Cada instituição deve credenciar um colaborador com responsabilidade para gerir perfis.

Após a credenciação, será esse colaborador que terá a missão de gerir os restantes utilizadores da instituição bem como de atribuir funcionalidades.

Como se deve credenciar?

Deve aceder à credenciação de entidade para acesso na plataforma GPR SNS, através do endereço http://spms.min-saude.pt/direccao-de-compras-transversais/, e proceder conforme descrito no anexo I – Manual de Adesão. Para que a ACSS possa autorizar o acesso ao respetivo colaborador, deverá ser anexada a autorização do respetivo conselho de administração, com base na minuta disponibilizada no anexo II.

Anexos:
Anexo I – Manual de adesão
Anexo II – Modelo de autorização de gestão da Plataforma GPR SNS

Lisboa, 08 de julho de 2016

A Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, IP

Marta Temido

O Presidente do Conselho de Administração da SPMS,EPE

Henrique Martins

Como aderir

A adesão é exclusiva para os gestores das entidades, através do site www.spms.pt. Serão estes, após validação da credenciação, que terão a responsabilidade de gerir os perfis dos utilizadores da entidade.

Siga os seguintes passos para aderir:

1

2

3

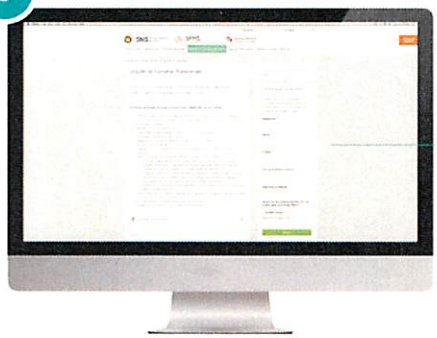

4

© 2016 Todos os Direitos Reservados ao Governo da República Portuguesa - Ministério da Saúde

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE GESTÃO DE PERFIS NA GPR SNS

Para os devidos efeitos, declara-se que o colaborador _____, com o número mecanográfico _____, a exercer funções no Centro Hospitalar/Hospital/Unidade Local de Saúde/ACES (riscar o que não interessa) _____ será o responsável pela gestão de perfis de acesso à plataforma de Gestão Partilhada dos Recursos do Serviço Nacional de Saúde (GPR SNS) e autorizo que lhe seja dado permissões de acesso total à respetiva plataforma.

_____(localidade), __ de _____ de _____

_____

Assinatura